



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 261/2016

Disciplina a distribuição de processos em autos físicos e eletrônicos na 2ª Instância e dá outras providências.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade prevista no art. 93, XV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 10;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 5º, §§ 2º e 4º da Resolução Administrativa nº 185/2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no sentido de vedar a criação de funcionalidade no sistema para exclusão prévia de magistrados do sorteio de distribuição por qualquer motivo, inclusive impedimento ou suspeição;

CONSIDERANDO os critérios nacionalmente definidos pelo Conselho Nacional de Justiça para a distribuição de processos eletrônicos, os quais serão aplicados aos processos físicos remanescentes;

CONSIDERANDO o reduzido número de processos físicos;

CONSIDERANDO, ainda, que o inciso LXXVIII, do art. 5º, da Constituição da República, dispõe "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação",

RESOLVE:

Art. 1º Todos os processos físicos recebidos das varas serão distribuídos diariamente.

Parágrafo Único. Serão observadas as mesmas regras definidas pelo Conselho Nacional de Justiça para distribuição de autos no PJe-JT, que ocorrerá por sorteio realizado em sistema informatizado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria do Tribunal Pleno*  
*Resolução Administrativa nº 261/2016*

Art. 2º A totalidade dos cargos dos órgãos jurisdicionais da 2ª Instância, observado o Regimento Interno, concorrerá à distribuição dos processos físicos ou eletrônicos, ainda que esteja em fruição de férias ou de afastamento legal, visando garantir a equidade da distribuição.

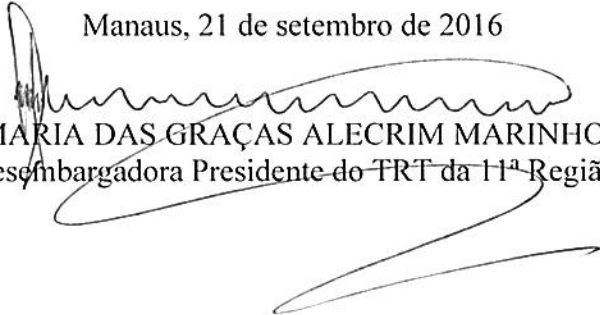
§ 1º Os Desembargadores que não participaram da distribuição, durante o exercício de cargo de direção, serão equiparados aos demais ao término do mandato, por meio da utilização da funcionalidade do sistema PJe "atribuir média a acumulador", para fins de manter a distribuição equânime.

§ 2º Cabe à Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicações, mediante solicitação da Secretaria-Geral Judiciária, adotar as medidas necessárias para efetivação dos ajustes.

Art. 3º Os casos omissos serão encaminhados para análise e deliberação da Presidência do Tribunal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial as Resoluções Administrativas nºs. 063/2010 e 120/2010.

Manaus, 21 de setembro de 2016

  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO  
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região